



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO DE LEI Nº 337/18

Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais, incluindo aqueles criados ou renomeados por esta lei:

- I - Gabinete do Prefeito, com a Secretaria do Governo Municipal - SGM e a Casa Civil.
- II - Secretaria Municipal da Fazenda - SF;
- III - Secretaria Municipal de Justiça - SMJ;
- IV - Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI;
- V - Secretaria Municipal de Gestão - SG;
- VI - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- VII - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
- IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME;
- X - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- XI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC;
- XII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED;
- XIII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL;
- XIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB;
- XV - Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB;
- XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
- XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT;
- XVIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA;
- XIX - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
- XX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;
- XXI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT;
- XXII - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP;
- XXIII - Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR;
- XXIV - Controladoria Geral do Município - CGM;
- XXV - Procuradoria Geral do Município - PGM;

XXVI - 32 (trinta e duas) Subprefeituras - SUB;

§ 1º As Subprefeituras vinculam-se operacional e tecnicamente à Secretaria Municipal das Subprefeituras.

§ 2º À Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município é reconhecida autonomia técnica, administrativa e orçamentária.

§ 3º O Prefeito poderá ser auxiliado por Secretários Especiais e Secretários Executivos, de acordo com a disponibilidade dos referidos cargos, na conformidade do Anexo II desta lei, cujas incumbências poderão ser definidas em decreto, respeitadas as competências fixadas no artigo 37 desta lei.

§ 4º As políticas públicas municipais para as mulheres e para a igualdade racial serão de competência dos Secretários Executivos Adjuntos a que se refere o artigo 30 desta lei, a serem apoiados pela Coordenação de Políticas para as Mulheres e pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 5º O Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização, o funcionamento, a estrutura e o detalhamento das atribuições dos órgãos e das unidades a eles subordinadas, bem como acerca lotação de seus cargos de provimento em comissão.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 2º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio direto ao Prefeito e assessorá-lo para o melhor cumprimento e desempenho de suas atividades como Chefe do Executivo, buscando a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como executando atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 3º A Secretaria do Governo Municipal - SGM tem por finalidade promover a articulação interna e federativa do Poder Executivo, prestar apoio administrativo e jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil, articular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de governo, bem como promover e manter relações institucionais com o Tribunal de Contas do Município e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 4º A Casa Civil, que ora fica criada, tem por finalidade fornecer apoio técnico e técnico-legislativo nos assuntos pertinentes à elaboração da legislação municipal, bem como promover e articular relações institucionais do Poder Executivo com o Poder Legislativo e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda - SF, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Finanças, tem por finalidade administrar as finanças municipais e as dívidas públicas internas e externas do Município, formular e administrar as políticas fiscais e tributárias, administrar, fiscalizar e arrecadar os tributos e contribuições municipais, coordenar o processo de gestão e planejamento orçamentário e financeiro do Município, atuar como órgão central da contabilidade municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, que ora fica criada, tem por finalidade promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e com outras entidades ligadas à Justiça, definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal, bem como atuar na defesa do consumidor e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, tem por finalidade coordenar a estratégia de atuação internacional da Administração Pública Municipal, promover, de maneira integrada, ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos públicos municipais para a relação e o desenvolvimento de ações de cooperação com governos nacionais, subnacionais e entidades internacionais, assessorar nos assuntos internacionais bilaterais e multilaterais, bem como captar investimentos, prospectar fontes de recursos não

reembolsáveis disponíveis em organismos internacionais para o Município e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão - SG tem por finalidade formular e gerir as políticas municipais e os sistemas nelas inseridos, relativos ao desenvolvimento institucional, à gestão de pessoas, à saúde do servidor, à capacitação de profissionais e agentes públicos, à negociação permanente, aos suprimentos, à gestão documental, ao patrimônio imobiliário e à gestão da frota veicular, bem como propor, de maneira permanente, novas formas de estruturação dos órgãos municipais e proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação - SME tem por finalidade formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para a Rede Municipal de Ensino, estabelecer diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino, implementar o Plano Municipal de Educação, definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino, bem como promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS tem por finalidade, no âmbito do Município, realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, por meio da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de saúde, fortalecer o processo de controle social no SUS, bem como realizar pesquisas e estudos na área de saúde, avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS tem por finalidade formular, coordena, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, tem por finalidade, no âmbito do Município, elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer, bem como planejar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, desenvolvendo o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura - SMC tem por finalidade implementar e gerir o Sistema e o Plano Municipal de Cultura, estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC tem por finalidade, no âmbito municipal, formular políticas públicas visando à promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, elaborar e coordenar a política municipal de direitos humanos, elaborar projetos e programas que promovam uma sociedade mais justa, com igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade, bem como a execução de atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, anteriormente denominada Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, tem por finalidade coordenar a formulação, implantação, divulgação, monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência e respectivos planos, projetos e ações transversais e intersetoriais, bem como promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua

inclusão social e cidadania, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tem por finalidade coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, formular e executar a política de licenciamento, bem como controlar o parcelamento urbano, uso e ocupação do solo e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB tem por finalidade, no âmbito municipal, formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, bem como orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 18. A Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, tem por finalidade atuar em prol da descentralização administrativa do Município e auxiliar as Prefeituras Regionais na articulação e na integração das iniciativas intersetoriais desenvolvidas em seus territórios, coordenar iniciativas que promovam a padronização dos serviços prestados aos cidadãos pelas Prefeituras Regionais, bem como atuar, sem prejuízo das finalidades dos demais órgãos, nos assuntos referentes a uso e ocupação do solo e serviços públicos definidos em legislação específica, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, do desenvolvimento rural sustentável e solidário e à garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Transportes, tem por finalidade, no âmbito do Município, formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana, estabelecer diretrizes e normas para o uso da rede viária municipal, gerir, integrar, fiscalizar e controlar transportes individuais e coletivos, bem como executar os serviços de trânsito da sua competência e atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 21. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem por finalidade planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB tem por finalidade elaborar, gerir e implementar a política municipal de habitação de interesse social, de forma transparente, considerando os instrumentos e instâncias de participação social e em coordenação com outros órgãos e entidades públicas, agentes privados e organizações do terceiro setor, bem como elaborar e gerir o sistema municipal de informações habitacionais e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU tem por finalidade formular e executar, no âmbito do Município, políticas públicas e ações de segurança urbana, contribuir para a prevenção e redução da violência, da criminalidade e dos desastres naturais e tecnológicos no Município, atuar, de forma complementar e integrada, na prevenção e repressão de condutas lesivas ao meio ambiente e orientar, apoiar e executar as atividades de defesa civil, bem como planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares, acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Civil Metropolitana e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, que ora fica criada, tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP, que ora fica criada, tem por finalidade elaborar diretrizes, formular, coordenar, articular e executar políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desestatização e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR, que ora fica criada, tem por finalidade formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins no Município, executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 27. A Controladoria Geral do Município - CGM tem por finalidade promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias, dar suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, correição e ouvidoria, bem como bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

§ 1º Os relatórios, recomendações ou encaminhamentos da Controladoria Geral do Município - CGM, para terem efeito, devem ser convalidados pelos Secretários Municipais das Pastas correspondentes aos casos analisados, após manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM.

§ 2º Se o Secretário da Pasta, após o devido processo administrativo disciplinar, decidir pela aplicação da pena de "Demissão a bem do serviço público" ou da pena de "Cassação de aposentadoria", desta decisão haverá necessário recurso de ofício a uma junta de revisão de julgamento a ser formada conforme decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tem por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, as atividades de correição da atuação e do desempenho dos Procuradores do Município e dos servidores do seu quadro, o processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, com exceção da aplicação direta de penalidade e daqueles que envolvam servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 29. As Subprefeituras - SUB têm por finalidade planejar e executar sistemas e ações locais de forma intersetorial, territorial e com participação popular, em articulação com Subprefeituras vizinhas e órgãos da Administração Pública Municipal Direta, obedecidas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, visando o desenvolvimento local e o aprimoramento dos serviços públicos, bem como coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 30. Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração - QPA, os cargos de provimento em comissão previstos nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I desta lei, que passam

a integrar o Anexo I, Tabela "A" - Grupo 5, da Lei nº 11. 511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no § 4º do artigo 1º desta lei, ficam também criados, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Secretário Executivo Adjunto, Símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, e incluídos no Quadro dos Profissionais da Administração - QPA, constante do Anexo I, Tabela "A" - Grupo 5, da Lei nº 11. 511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente.

Art. 31. Ficam extintos e excluídos do Quadro dos Profissionais da Administração - QPA, Anexo I, Tabela "A" - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 1994, e legislação subsequente, os cargos de provimento em comissão previstos no Anexo III desta lei.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 32. Fica instituído o Símbolo PR-A7, correspondente, no quadro geral do funcionalismo municipal, aos cargos de Secretário Municipal, Subprefeitos e equiparados, nele ora se enquadrando, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, a função de Procurador Geral do Município, com valor de Adicional de Função fixado em 140% (cento e quarenta por cento) do Padrão PRM-I-A, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 14.712, de 4 de abril de 2008.

Parágrafo único. O Símbolo PR-A7, ora instituído, passa a compor o Anexo 111 da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, em linha subsequente à atual linha relativa ao Símbolo PR-A6, juntamente com as demais informações necessárias ao cálculo do Adicional de Função constantes do "caput" deste artigo.

Art. 33. O Símbolo PR-A6 do Anexo III da Lei nº 10.182, de 1986, passa a corresponder, no quadro geral do funcionalismo municipal, aos cargos de Coordenador, Ref. DAS-15, nele ora se enquadrando, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, as funções de Procurador Geral Adjunto, Procurador Corregedor e Procurador Coordenador, com valor de Adicional de Função fixado em 120% (cento e vinte por cento) do Padrão PRM-I-A, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 14.712, de 2008.

Art. 34. Fica alterado o Quadro da Procuradoria Geral do Município, na conformidade do Anexo IV desta lei, e criada as funções de confiança que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 10.182, de 1986, e legislação subsequente, observadas as seguintes regras:

I - criados, os cargos constantes da coluna "Situação Nova", sem correspondência na coluna "Situação Atual";

II - mantido, com a denominação alterada, a função de confiança que consta das duas situações.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 35. A organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta poderá ser definida em decreto, desde que não acarrete:

I - aumento de despesa;

II - criação ou extinção de órgãos públicos;

III - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, ressalvada, contudo, a possibilidade de extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

IV - alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 36. O decreto que definir a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverá contemplar:

I - a estrutura organizacional e as respectivas atribuições das unidades subordinadas;

II - as atribuições, a composição e a estrutura dos colegiados, quando couber;

III - as referências de remuneração e os requisitos para provimento dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas, previstos em lei, e suas respectivas denominações e lotações.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, poderão ser objeto de alteração por decreto, desde que observadas a legislação vigente e a continuidade da prestação dos serviços públicos:

I - a criação, a transferência entre órgãos da Administração Pública Municipal Direta, a renomeação, a alteração e a supressão de unidades e colegiados;

II - a transferência entre órgãos da Administração Pública Municipal Direta, a renomeação e a alteração de lotação e detalhamento das competências dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas.

Art. 37. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II desta lei, no qual se discriminam as denominações, referências e quantidades, ficam com as suas denominações alteradas na conformidade da coluna "Situação Nova", mantidos os requisitos para provimento nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão constantes da Tabela A do Anexo I e da Tabela "A" do Anexo II desta lei têm as competências de direção e chefia das unidades e/ou das equipes de trabalho, atribuições, projetos e programas das respectivas estruturas em que estão lotados.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão constantes da Tabela B do Anexo I e da Tabela "B" do Anexo II desta lei têm a competência de assessoramento das atividades e atribuições das respectivas estruturas em que estão lotados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Executivo organizará, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, departamento incumbido de exercer as atividades de operação, coordenação, fiscalização, planejamento e regulamentação do transporte escolar, na forma do artigo 35 desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 39. Ficam extintos os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal Direta:

I - a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL;

II - a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial - SMPIR;

III - a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM;

IV - a Secretaria Executiva de Comunicação - SECOM, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito;

V - a Secretaria Municipal de Serviços - SES;

VI - a Secretaria Municipal de Relações Governamentais - SMRG;

VII - a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Executivo disporá, por meio de decreto, sobre a destinação da estrutura, detalhamento das atribuições das unidades a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento em comissão, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros dos órgãos ora extintos, respeitadas as disposições desta lei.

Art. 40. Ficam mantidas as disposições sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta que não contrariem esta lei.

Art. 41. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para atender as despesas decorrentes da execução do artigo 26, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os

artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinados à viabilizar a operação e manutenção das políticas públicas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2018, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

Tabela "A" do Anexo I integrante da Lei nº**Cargos de provimento em comissão de chefia criados na Administração Pública Municipal Direta**

Símbolo/ Ref.	Qtde	Provimento	Denominação
SM	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Municipal
SAD	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário-Adjunto
DAS-15	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Coordenador V
DAS-14	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Departamento Técnico
DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município	Diretor de Departamento Técnico
DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Chefe de Assessoria Técnica II
DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município	Chefe de Assessoria Jurídica I
DAS-12	9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Divisão Técnica
DAS-12	5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Divisão Técnica

Tabela "B" do Anexo I integrante da Lei nº**Cargos de provimento em comissão de assessoria criados na Administração Pública Municipal Direta**

Símbolo/ Ref.	Qtde	Provimento	Denominação
DAS-15	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial II
DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial I
DAS-12	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Técnico II
DAS-12	6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II
DAS-12	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.	Assessor Jurídico II
DAS-11	5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I
DAS-9	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor I

Tabela "A" do Anexo II integrante da Lei nº

Cargos de provimento em comissão de chefia da Administração Pública Municipal Direta alterados

Situação anterior			Situação nova												
Símbolo/ Referência	Denominação do cargo	Quantidade	Símbolo/ Referência	Denominação do cargo	Quantidade										
SM	Secretário Especial	2	SM	Secretário Especial	2										
	Secretário Especial	3		Secretário Executivo	4										
	Secretário Executivo	1		Secretário Municipal	26										
	Secretário Especial	1													
	Secretário Municipal	24													
	Secretário Municipal das Subprefeituras	1													
	Controlador Geral do Município	1													
Controlador Geral do Município	1	Controlador Geral do Município	1												
SBP	Subprefeito	32	SBP	Subprefeito	32										
SAD	Secretário-Adjunto	2	SAD	Secretário Executivo Adjunto	2										
	Procurador Geral Adjunto	1		Secretário-Adjunto	23										
	Secretário-Adjunto	22		Secretário Executivo Adjunto	1										
SEA	Secretário-Executivo Adjunto	1	CAD	Controlador Adjunto	1										
CAD	Controlador Adjunto	1	CHG	Controlador Adjunto	1										
CHG	Chefe de Gabinete	59		Chefe de Gabinete	59										
	Chefe de Gabinete Pessoal do Prefeito	1		Chefe de Gabinete do Prefeito	1										
	Chefe de Gabinete Pessoal do Vice-Prefeito	1		Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	1										
DAS-15	Corregedor Geral do Município	1	DAS-15	Corregedor Geral do Município	1										
	Diretor Regional de Educação	13		Diretor Regional de Educação	13										
	Ouvidor Geral do Município	1		Ouvidor Geral do Município	1										
	Presidente de Conselho	1		Presidente de Conselho	1										
	Assessor Especial	2		Subsecretário	5										
	Subsecretário	1													
	Subsecretário da Receita	1													
	Subsecretário do Tesouro	1													
	Assessor Jurídico Chefe (Gab Prefeito)	1													
	Assessor Especial	12		Chefe de Assessoria Jurídica II	1										
	Coordenador	150		Coordenador V	162										
	Assessor Especial	5		Chefe de Assessoria Técnica III	10										
	Assessor Técnico Chefe (Gab Prefeito)	1													
	Coordenador	4		Assessor Técnico Legislativo Chefe	1										
Assessor Técnico Legislativo Chefe (Gab Prefeito)	1	CG	Corregedor Geral	1											
CG	Corregedor Geral	1	DAS-14	Chefe de Cerimonial	1										
DAS-14	Chefe de Cerimonial	1		DAS-14	Diretor de Departamento Técnico	81									
	Assessor Especial	5													
	Chefe de Assessoria Técnica	3													
	Coordenador Geral	19													
	Diretor de Departamento Técnico	43													
	Secretário Executivo	1													
	Superintendente	2													
	Supervisor Geral	8													
	Superintendente	1													
	Assessor Especial	1													
	Supervisor Geral	4													
	Vice Presidente de Conselho	1													
	Assessor Especial	4													
	Chefe de Assessoria Jurídica	1													
	Chefe de Assessoria Técnica	5													
	Coordenador Geral	42													
	Diretor de Departamento Técnico	6													
	Secretário Executivo	1													
	Supervisor Geral	3													
	Assessor Especial	2													
Chefe de Assessoria Técnica	23														
Coordenador Geral	3														
Secretário Executivo	1														
Supervisor Geral	1														
Chefe de Assessoria Jurídica	11														
Chefe de Assessoria Técnica	4														
CA	Corregedor Adjunto	1	CA	Corregedor Adjunto	1										
DAS-14	DAS-14	DAS-14	DAS-14	Superintendente	1										
						Supervisor Geral	5								
								Vice Presidente de Conselho	1						
										Coordenador IV	62				
												Chefe de Assessoria Técnica II	30		
														Chefe de Assessoria Jurídica I	15

DAS-13	Chefe de Representação Fiscal	1	DAS-13	Chefe de Representação Fiscal	1
	Gestor Centro Educacional Unificado	46		Gestor Centro Educacional Unificado	46
	Supervisor Técnico III	1		Supervisor Técnico III	1
	Assessor Técnico Chefe	7		Chefe de Assessoria Técnica I	8
	Assessor Técnico III	1		Coordenador III	24
	Assessor Especial	1			
	Assessor Técnico Chefe	2			
	Assessor Técnico III	7			
	Coordenador II	13			
Supervisor Técnico III	1				
DAS-12	Administrador de Parque V	2	DAS-12	Administrador de Parque V	2
	Coordenador de Ação Cultural	46		Coordenador de Ação Cultural	46
	Coordenador de Ação Educacional	46		Coordenador de Ação Educacional	46
	Coordenador Esportes e Lazer	46		Coordenador Esportes e Lazer	46
	Assessor Técnico	5		Coordenador II	29
	Assessor Técnico II	21			
	Coordenador I	1			
	Coordenador Técnico	1			
	Supervisor Técnico II	1			
	Diretor da Escola de Iniciação Artística	1		Diretor da Escola de Iniciação Artística	1
	Assessor Jurídico	2		Diretor de Divisão Técnica	469
	Assessor Técnico	45			
	Assessor Técnico II	48			
	Coordenador I	1			
	Coordenador Técnico	1			
	Diretor	1			
	Diretor de Divisão Técnica	323			
	Diretor de Núcleo Técnico	15			
	Supervisor Técnico II	33			
	Diretor de Núcleo Técnico	4			
Assessor II	3	Diretor de Núcleo Técnico	4		
Assessor Técnico	8	Supervisor Técnico II	595		
Assessor Técnico II	25				
Assistente Jurídico	1				
Diretor de Divisão Técnica	34				
Supervisor Técnico II	524				
DAS-11	Administrador de Parque IV	11	DAS-11	Administrador de Parque IV	11
	Chefe de Unidade Técnica II	35		Chefe de Unidade Técnica II	35
	Assessor Técnico I	21		Coordenador I	180
	Assistente Técnico II	9			
	Coordenador I	146			
	Supervisor Técnico I	4		Diretor de Divisão	8
	Diretor de Divisão	8		Supervisor Técnico I	23
	Assessor Técnico I	1			
	Assistente Técnico II	8			
Coordenador I	3				
Supervisor Técnico I	11				
DAS-10	Administrador de Parque III	21	DAS-10	Administrador de Parque III	21
	Chefe de Seção Técnica	63		Chefe de Seção Técnica	63
	Chefe de Unidade Técnica I	529		Chefe de Unidade Técnica I	529
	Administrador de Mercado e Frigorífico II	1		Coordenador	477
	Assessor II	4			
	Chefe de Seção Técnica	56			
	Coordenador	352			
	Coordenador de Unidade de Saúde	19			
	Coordenador Equipamento de Esportes	45		Coordenador de Equipe	1
	Coordenador	1		Coordenador de Projetos	361
	Chefe de Seção Técnica	29		Coordenador de Unidade de Saúde	240
	Coordenador de Projetos	332			
	Coordenador	11			
Coordenador de Unidade de Saúde	229				
DAS-9	Administrador de Parque II	66	DAS-9	Administrador de Parque II	66
	Assessor I	1		Encarregado de Equipe Técnica	76
	Encarregado de Equipe Técnica	56			
	Encarregado de Setor Técnico	17			
Encarregado Subunidade Técnica	2				

DAI-8	Administrador da Delegacia do Serviço Militar	5	DAI-8	Administrador da Junta do Serviço Militar	27
	Administrador da Junta do Serviço Militar	22		Chefe de Unidade Regional	28
	Administrador de Mercado e Frigorífico I	4			
	Administrador de Mercado II	10			
	Chefe de Unidade Regional	14			
DAI-7	Chefe de Seção II	37	DAI-7	Chefe de Seção II	37
	Chefe de Unidade	7		Chefe de Unidade II	15
	Encarregado de Equipe	8		Diretor de Subdivisão	1
	Diretor de Subdivisão	1		Encarregado de Equipe	710
	Assistente	1			
	Assistente de Microcrédito III	2			
	Chefe de Seção II	28			
	Encarregado de Equipe	679			
DAI-6	Chefe de Seção I	9	DAI-6	Chefe de Seção I	9
	Administrador de Aterro Sanitário	4		Encarregado de Equipe I	133
	Administrador de Estação de Transbordo	2			
	Administrador de Forno Incinerador	1			
	Administrador de Mercado I	1			
	Administrador de Usina de Compostagem	2			
	Assistente Administrativo	19			
	Assistente de Microcrédito II	2			
	Chefe de Seção I	6			
	Encarregado de Equipe I	87			
	Encarregado de Subunidade II	8			
	Inspeção Segurança Contra Incêndio	1			
DAI-5	Encarregado de Equipe II	1	DAI-5	Chefe de Unidade I	1
	Assistente de Microcrédito I	16		Encarregado de Equipe II	980
	Assistente II	19			
	Encarregado de Equipe II	839			
	Encarregado de Setor II	70		Encarregado de Setor II	107
	Encarregado de Subunidade I	6		Encarregado de Subunidade I	8
	Oficial de Gabinete	30			
	Encarregado de Setor II	107			
Encarregado de Subunidade I	8				
DAI-2	Auxiliar de Gabinete	56	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	1024
	Encarregado Armazenagem	10			
	Encarregado de Cozinha	2			
	Encarregado de Funilaria	1			
	Encarregado de Jardinagem	4			
	Encarregado de Máquinas	3			
	Encarregado de Serralheria	2			
	Encarregado de Serviços de Eletricidade	3			
	Encarregado de Serviços de Eletricidade Veículos	1			
	Encarregado de Serviços Gerais	879			
	Encarregado de Serviços Mecânicos	2			
	Encarregado de Setor I	1			
	Encarregado de Tráfego	17			
	Encarregado de Turma Conservação Construção	17			
	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	24			
	Encarregado Pintura	1			
	Encarregado Posto Abastecimento	1			
	Encarregado de Setor I	5	Encarregado de Setor I	5	
Total		7040			7040

Tabela "B" do Anexo II integrante da Lei nº				
Cargos de provimento em comissão de assessoria da Administração Pública Municipal Direta alterados				
Símbolo/Referência	Situação anterior	Quantidade	Situação nova	Quantidade
DAS-16	Assessor Especial	4	Assessor Especial III	4
DAS-15	Administrador Regional	4	Assessor Especial II	64
	Assessor Especial	51		
	Coordenador	8		
	Secretário Executivo	1		
DAS-14	Assessor Especial	12	Assessor Especial I	29
	Chefe de Assessoria Jurídica	1		
	Chefe de Assessoria Técnica	8		
	Coordenador Geral	4		
	Diretor de Departamento Técnico	2		
	Secretário Executivo	2		
DAS-13	Assessor Jurídico	3	Assessor Jurídico III	10
	Assessor Jurídico (Gab Prefeito)	7	Assessor Técnico III	43
	Assessor Técnico (Gab Prefeito)	12		
	Assessor Técnico III	25		
	Coordenador II	5		
	Supervisor Técnico III	1	Procurador da Fazenda	2
	Procurador da Fazenda	2	Assessor Técnico Legislativo	6
	Assessor Técnico Legislativo (Gab Prefeito)	6		
DAS-12	Assessor Jurídico	16	Assessor Jurídico II	17
	Assessor Técnico II	1	Assessor Técnico II	457
	Assessor Técnico	118		
	Assessor Técnico II	259		
	Coordenador Técnico	3		
	Diretor de Divisão Técnica	32		
	Representante Fiscal	1		
	Supervisor Técnico II	44	Conselheiro Julgador	3
	Conselheiro Julgador	3	Procurador da Fazenda	3
	Procurador da Fazenda	3	Representante Fiscal	9
	Representante Fiscal	9		
DAS-11	Assistente Jurídico	4	Assessor Jurídico I	4
	Assessor Técnico I	592	Assessor Técnico I	1007
	Assistente Técnico II	351		
	Chefe de Unidade Técnica II	2		
	Coordenador I	21		
	Diretor de Divisão	6		
	Supervisor Técnico I	35		

DAS-10	Assessor II	118	Assessor II	527
	Assessor Técnico	3		
	Assistente Técnico	12		
	Chefe de Seção Técnica	22		
	Chefe de Unidade Técnica I	9		
	Coordenador	139		
	Coordenador de Projetos	72		
	Coordenador Equipamento de Esportes	1		
	Supervisor	29		
	Coordenador de Unidade de Saúde	122		
DAS-9	Assessor	11	Assessor I	813
	Assessor I	263		
	Assistente de Microcrédito IV	10		
	Assistente Técnico I	481		
	Chefe de Garagem	1		
	Encarregado de Equipe Técnica	36		
	Encarregado de Setor Técnico	11		
DAI-8	Assistente III	4	Assessor Administrativo V	4
	Oficial de Tesouraria	1	Oficial de Tesouraria	1
DAI-7	Assistente	2	Assessor Administrativo IV	2
DAI-6	Assistente Administrativo	13	Assessor Administrativo III	13
DAI-5	Assistente II	64	Assessor Administrativo II	64
	Oficial de Gabinete	81	Oficial de Gabinete	81
DAI-4	Administrador de Mini Mercado	6	Assessor Administrativo I	12
	Assistente I	6		
DAI-2	Auxiliar da Juventude	30	Assessor Administrativo	30
	Auxiliar de Gabinete	208	Auxiliar de Gabinete	212
	Encarregado de Serviços Gerais	3		
	Encarregado de Tráfego	1		
Total		3417		3417

Anexo III integrante da Lei nº**Extinção de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal Direta**

Vaga	Símbolo/ Ref.	Situação Atual do Cargo	
		Denominação	Provimento
12349	DAS-10	Assistente Técnico	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia.
12237	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia.
12241	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia.
12242	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia.
12262	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia.
12228	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia.
12189	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia.
1463	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.
1514	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1515	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1516	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1518	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1519	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1521	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1524	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre Agentes Vistores da Supervisão Geral de Abastecimento.

1529	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1531	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1533	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Agente Vistor.
1576	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, na disciplina de Engenharia ou Arquitetura.
1579	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, na disciplina de Engenharia ou Arquitetura.
1584	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, na disciplina de Engenharia ou Arquitetura.
1952	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
1969	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
1973	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da Carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social.
1978	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
1982	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
1983	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
1984	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
1987	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
1996	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.

2062	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2063	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2066	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2067	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2072	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2078	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2079	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2083	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2084	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2087	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2089	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2096	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.
2098	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.
2116	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.

2120	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2121	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da Carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social.
2122	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2125	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2126	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2950	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
2972	DAS-10	Assessor II	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
3333	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.
3428	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
6825	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
6881	DAS-10	Assessor II	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.
6901	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7015	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7138	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.

7147	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7244	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7258	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7390	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7405	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7420	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7435	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7438	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7440	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7442	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7446	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7619	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7636	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.

7649	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7667	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7758	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7796	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7797	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7800	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7918	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
7986	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8004	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8015	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8030	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8063	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8069	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.

8146	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8164	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8187	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8282	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8297	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8312	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8342	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8423	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8435	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8455	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8483	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8567	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8604	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.

8605	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
8712	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de diploma de curso superior de graduação com no mínimo 3 (três) anos de experiência na carreira.
11147	DAS-10	Supervisor	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, entre titulares do cargo de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.
11180	DAS-10	Supervisor	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, entre titulares do cargo de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.
11616	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, na disciplina de Engenharia ou Arquitetura.
11668	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, na disciplina de Engenharia ou Arquitetura.
12190	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Bibliotecário.
12229	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia ou Analista de Saúde, na disciplina de Psicologia, Enfermagem ou Nutrição.
12238	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
12291	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia ou Analista de Saúde, na disciplina de Psicologia, Enfermagem ou Nutrição.
12321	DAS-10	Chefe de Unidade Técnica I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro, Arquiteto ou Tecnólogo em Construção Civil.
12326	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro, Arquiteto ou Tecnólogo em Construção Civil.
12350	DAS-10	Assistente Técnico	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social ou Pedagogia ou Analista de Saúde, na disciplina de Psicologia, Enfermagem ou Nutrição.

12404	DAS-10	Assessor II	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12405	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
12438	DAS-10	Assessor II	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12451	DAS-10	Coordenador	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.
12455	DAS-10	Assessor II	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12456	DAS-10	Assessor II	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12458	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
12459	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
12460	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
12461	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
12479	DAS-10	Assessor II	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12531	DAS-10	Assessor II	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12538	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12539	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12725	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.

12735	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
12736	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargo de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12739	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.
12743	DAS-10	Assessor II	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargo de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12752	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargo de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.
12989	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão, dentre titulares do cargo de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.
13839	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14066	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14142	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14213	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14216	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14296	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14298	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14300	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14390	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14393	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
14396	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.

15718	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
15721	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
15795	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
15796	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
15799	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
15871	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
15948	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
16024	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
16098	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
16101	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
16174	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
16176	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
16180	DAS-10	Coordenador de Projetos	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.
17426	DAS-10	Coordenador	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
17476	DAS-10	Chefe de Seção Técnica	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior.
13725	DAI-8	Assistente III	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
13726	DAI-8	Assistente III	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
55	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
56	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
1828	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.

2070	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
2093	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
2103	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
2106	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
2128	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
2129	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
2203	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
2207	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3078	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3104	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3107	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3111	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3124	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3126	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3140	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3143	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3161	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3178	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3180	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3202	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3225	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3228	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3247	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3286	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3310	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3329	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.

3345	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3346	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3361	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3378	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3380	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3398	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3423	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3439	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3442	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3445	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3461	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3464	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3484	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3501	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3502	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3505	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3520	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3522	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3538	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3558	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3561	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3581	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
3600	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
8859	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
8860	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12582	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.

12612	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12686	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
14504	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
15229	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
15398	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
16257	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
17467	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
17468	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
17469	DAI-7	Encarregado de Equipe	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
1231	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão.
1232	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão.
1233	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão.
1235	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão.
1236	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão.
1237	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão.
1238	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão.
1451	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
1456	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
1457	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
1458	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
1461	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
1462	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
1539	DAI-2	Encarregado de Setor I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre Agentes de Apoio.
1540	DAI-2	Encarregado de Setor I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre Agentes de Apoio Municipais.
1778	DAI-2	Encarregado de Setor I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
1798	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.

6852	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6853	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6854	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6856	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6857	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6858	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6859	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6860	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6861	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6862	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6863	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
6864	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
8819	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
8820	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
8821	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
8822	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
8823	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão pelo Secretário, dentre servidores municipais.
9210	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentre servidores municipais.
11684	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11685	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11703	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11709	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11717	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11720	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11727	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11728	DAI-2	Encarregado Armazenagem	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11729	DAI-2	Encarregado de Máquinas	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11730	DAI-2	Encarregado de Máquinas	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11731	DAI-2	Encarregado de Máquinas	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.

11732	DAI-2	Encarregado de Máquinas	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11734	DAI-2	Encarregado de Serviços de Eletricidade	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11735	DAI-2	Encarregado de Serviços Mecânicos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11736	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11737	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11739	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11740	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11741	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11742	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11743	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11744	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11745	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11746	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11747	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11804	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11823	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11827	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
11936	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11939	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11941	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11945	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11949	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11962	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11963	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11973	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11975	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11976	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.

11984	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
11986	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12013	DAI-2	Encarregado de Serviços Mecânicos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12015	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12016	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12017	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12018	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12019	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12021	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12046	DAI-2	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12049	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
12050	DAI-2	Encarregado Armazenagem	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12052	DAI-2	Encarregado Armazenagem	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12054	DAI-2	Encarregado Armazenagem	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12055	DAI-2	Encarregado Armazenagem	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12059	DAI-2	Encarregado de Carpintaria	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12060	DAI-2	Encarregado de Cozinha	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12063	DAI-2	Encarregado de Lavagem e Lubrificação	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12065	DAI-2	Encarregado de Lavagem e Lubrificação	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12066	DAI-2	Encarregado de Lavagem e Lubrificação	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12067	DAI-2	Encarregado de Máquinas	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12068	DAI-2	Encarregado de Máquinas	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12069	DAI-2	Encarregado de Máquinas	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12074	DAI-2	Encarregado de Marcenaria	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12075	DAI-2	Encarregado Pintura	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12076	DAI-2	Encarregado Pintura	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12077	DAI-2	Encarregado Pintura	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.

12080	DAI-2	Encarregado Pintura Veículos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12081	DAI-2	Encarregado Pintura Veículos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12085	DAI-2	Encarregado de Serralheria	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12089	DAI-2	Encarregado de Serviços de Eletricidade	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12096	DAI-2	Encarregado de Serviços Mecânicos	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12097	DAI-2	Encarregado de Máquinas	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12099	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12100	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12101	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12102	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12103	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12104	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12106	DAI-2	Encarregado de Tráfego	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12107	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12111	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12112	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12115	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12121	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12124	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12125	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12132	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12133	DAI-2	Encarregado de Turma Conservação Construção	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
12138	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
12150	DAI-2	Auxiliar de Gabinete	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
12206	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
12207	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
12212	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.

12400	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
12535	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, entre servidores municipais.
12600	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
12609	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.
12683	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargo de Agente de Apoio.
12684	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento em comissão dentre titulares de cargo de Agente de Apoio.
13091	DAI-2	Encarregado de Serviços Gerais	Livre provimento, em comissão, entre servidores municipais.
14369	DAI-2	Auxiliar da Juventude	Livre provimento em comissão.

Anexo IV integrante da Lei nº

Funções de confiança alteradas e criadas na Procuradoria Geral do Município

Situação Atual do Cargo				Situação Nova do Cargo			
Quantidade	Denominação	Símbolo/Ref.	Provimento	Quantidade	Denominação	Símbolo/Ref.	Provimento
				1	Procurador Geral do Município	PR-A7	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes estáveis da carreira de Procurador do Município, preferentemente de um dos dois últimos níveis da carreira
1	Procurador Geral do Município	PR-A6	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, da referencia PRM-III ou PRM-II, de reconhecido saber jurídico e preferentemente com experiência em áreas diversas da Administração Municipal	1	Procurador Geral Adjunto	PR-A6	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes estáveis da carreira de Procurador do Município, preferentemente de um dos dois últimos níveis da carreira
				3	Procurador Coordenador	PR-A6	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes estáveis da carreira de Procurador do Município
				1	Procurador Corregedor	PR-A6	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes estáveis da carreira de Procurador do Município, dentre os integrantes dos dois últimos níveis da carreira
				3	Procurador Assessor Técnico Chefe	PR-A5	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 337/2018.

Trata-se do Substitutivo nº 01, apresentado em Plenário ao projeto lei nº 337/18, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Covas, que dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.

O projeto contém 41 (quarenta e um) artigos e 4 (quatro) anexos, dispondo sobre a descrição e as finalidades dos órgãos da Administração Pública Direta (arts. 1º a 29), a criação e extinção de cargos de provimento em comissão (arts. 30 e 31) e a criação e alteração de funções de confiança (arts. 32 a 34). A propositura prevê, ainda, os limites aos quais o decreto que definir a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração deve obedecer (arts. 35 e 36), bem como a extinção de algumas Secretarias Municipais (art. 38).

Do ponto de vista estritamente jurídico, o projeto merece prosseguir em tramitação.

As normas gerais sobre processo legislativo estão dispostas nos artigos 59 a 69 da Constituição Federal e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A propósito do tema, dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, organização administrativa, serviços públicos e sobre atribuições e regime jurídico dos servidores públicos da União e Territórios.

Em discussão do tema, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.061, o eminente Ministro Carlos Britto preleciona que "o §1º do art. 61 da Lei Republicana confere ao Chefe do Poder Executivo a privativa competência para iniciar os processos de elaboração de diplomas legislativos que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica, o aumento da respectiva remuneração, bem como os referentes a servidores públicos da União e dos Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (alíneas a e c do inciso II do art. 61). Insistindo nessa linha de opção política, a mesma Lei Maior de 1988 habilitou os presidentes do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça a propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de cargos e remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juizes que lhes forem vinculados, tudo nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 96. A jurisprudência desta Casa de Justiça sedimentou o entendimento de ser a cláusula de reserva de iniciativa, inserta no § 1º do artigo 61 da Constituição Federal de 1988, corolário do princípio da separação dos Poderes. Por isso mesmo, de compulsória observância pelos estados, inclusive no exercício do poder reformador que lhes assiste". (Voto do Ministro Carlos Britto, no julgamento da Adin nº 3.061, DJ 09.06.2006.)

Nesse passo, nossa Lei Orgânica veio estabelecer que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, e sobre a fixação ou aumento de remuneração dos servidores, seu regime jurídico e organização administrativa, conforme disposto no art. 37, § 2º, incisos I, II, III e IV, respectivamente. Resta atendida, portanto, a cláusula de reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

André Santos (PRB)

Aurélio Nomura (PSDB)

Claudio Fonseca (PPS)

João Jorge (PSDB)

Sandra Tadeu (DEM)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antonio Donato (PT) - contrário

David Soares (DEM)

Mario Covas Neto (PODE)

Rinaldi Digilio (PRB)

Quito Formiga (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Dalton Silvano (DEM)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.